GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	369

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL MARAJÓ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC6B
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de São Sebastião da Boa Vista.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D6789 03A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Fernando Felipe Soares Almeida
Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Especialista em Tecnologia Social em Saneamento, Saúde e Ambiente na Amazônia, CREA: 1518294898 PA / Analista Ambiental Sênior
f.felipealmeida@uol.com.br

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Carolina Sarmanho Freitas
Engenheira Agrônoma, Mestre em Ciência Animal, CREA: 1519329890 PA / Técnica de referência na Base Local Marajó
carolsarmanho7@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 17

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 28

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 31

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 31

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 31

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 32

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 34

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 35

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 36

8 ANEXOS 37

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

LISTA DE SIGLAS

APP – Áreas de Preservação Permanente

BDIA – Banco de Dados de Informações Ambientais

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

FA – Fundo Amazônia

FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

GAM – Gestão Ambiental Municipal

GT – Grupo de Trabalho

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDESP – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará

IDHM – Índice De Desenvolvimento Humano Municipal

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MPF – Ministério Público Federal

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

PRA – Programa de Regularização Ambiental

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

SISMUMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de São Sebastião da Boa Vista. 15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 – Gestão atual do município de São Sebastião da Boa Vista. 22

Quadro 6 – Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de São Sebastião da Boa Vista. 23

Quadro 8 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião da Boa Vista. 28

Quadro 9 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião da Boa Vista. 29

Quadro 10 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião da Boa Vista. 29

Quadro 11 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião da Boa Vista. 29

Quadro 12 – Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMMA de São Sebastião da Boa Vista. 30

Quadro 13 – Quantidade de Técnicos que participaram de outras capacitações. 30

Quadro 14 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de São Sebastião da Boa Vista. ..34

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.....11

Figura 2 - Localização geográfica do município de São Sebastião da Boa Vista, componente da Base Local Marajó. 14

Figura 3 - Organograma da estrutura da SEMMA de São Sebastião da Boa Vista. 23

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011

[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.

[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.

[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.

[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão. O município de São Sebastião da Boa Vista não foi alvo da referida análise.

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos.

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. Monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;
II. Maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;
III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;
IV. Captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e
V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.
[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Base Local		Municípios integrantes da Base
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM,

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de São Sebastião da Boa Vista, integrante da Base Local do Marajó.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de São Sebastião da Boa Vista, pertencente à Região de Integração Marajó.

O município não assinou Termo de Compromisso com o MPF e atualmente está classificado pelo Programa como "Florestal"[15]. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2 - Localização geográfica do município de São Sebastião da Boa Vista, componente da Base Local Marajó.

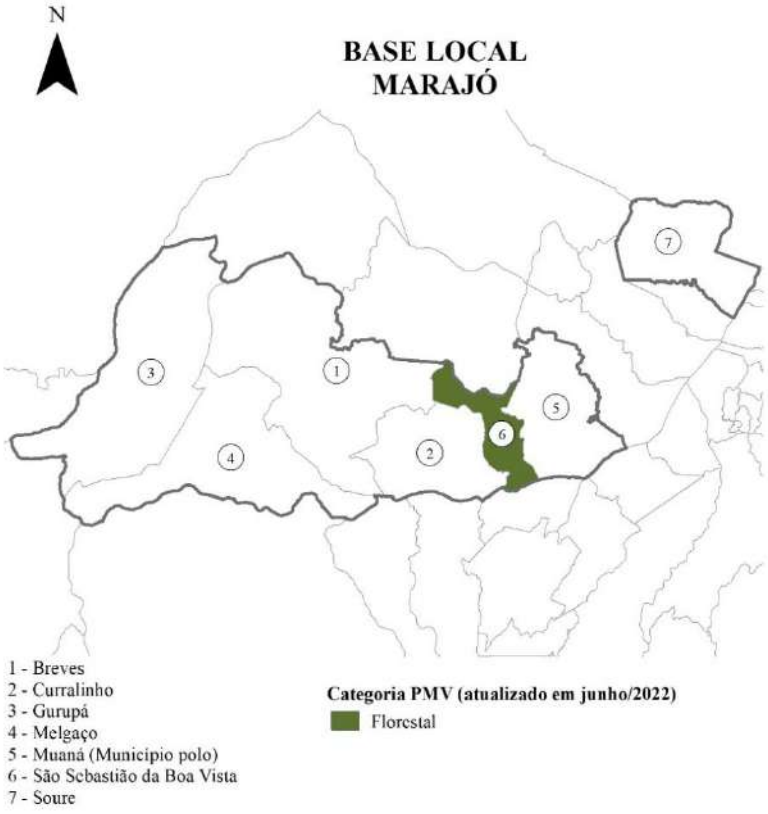

O município de São Sebastião da Boa Vista se localiza na Região Norte do Pará; foi emancipado politicamente em 1943. Sua população estimada é de 27.302 habitantes e o último

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

censo, realizado em 2010, apontou 9.902 habitantes na área urbana e 13.002 na área rural (total de 22.904 habitantes). São Sebastião da Boa Vista possui uma área de 1.632,251 km², o que corresponde a cerca de 0,13% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o *site* do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$ 7.698,46 *per capita* (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,558.

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE[16] é a de Floresta Ombrófila Densa Aluvial, ocupando 53% do território municipal, seguida de 26% de Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas e 12% de Vegetação Secundária.

A economia do município de São Sebastião da Boa Vista é caracterizada principalmente pelo cultivo do açaí e da criação de rebanho suíno, além da administração pública como grande fonte de emprego na cidade.

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3, as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de São Sebastião da Boa Vista.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Layane Vieira	Secretária (Administrativo)	SEMMA	06/06/2022 a 11/07/2022	Aplicativo de troca de mensagens e E-mail

[16] Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA). Disponível em: https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao. Acesso em: 15 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como referências bibliográficas e consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel, posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecidas na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isso porque, conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico, apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro Técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante desse tema, são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos, etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento e dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Nesse tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos, etc. Verifica-se ainda a implementação de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise desse tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados à Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e à colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo Estadual e/ou Federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada às ações relacionadas, considerando-se ainda se o município é habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[17].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam

[17] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

5 RESULTADOS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município São Sebastião da Boa Vista em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 – Gestão atual do município de São Sebastião da Boa Vista.

Prefeito:	Getúlio Brabo de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	Francisco Fernandes Barbosa
Telefone:	(91) 3764-1117
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	sema@pmssbv.pa.gov.br
Endereço para correspondência:	Praça da Matriz, 01 – São Sebastião da Boa Vista

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O município informou não possuir Lei específica que institui o Sistema Municipal de Meio Ambiente, possuindo apenas, segundo as informações repassadas à Técnica Ambiental, a Política Municipal de Meio Ambiente, por meio da qual é criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como estabelece os instrumentos da política ambiental de São Sebastião da Boa Vista.

Conforme informado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, as competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente são definir e implementar programas e projetos nas áreas de meio ambiente e desenvolvimento urbanístico, bem como estudar e propor áreas de proteção ambiental e de recomposição de vegetação. Além dessas, também compete à SEMMA coordenar e implantar ações de paisagismo e de gerenciamento de resíduos sólidos e limpeza urbana.

O município de São Sebastião da Boa Vista está na “Lista Oficial dos Órgãos Ambientais Municipais Capacitados ao Exercício da Gestão Ambiental Municipal”, periodicamente atualizada e divulgada no endereço eletrônico da SEMAS, conforme as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São Sebastião da Boa Vista não foi informada pelo município, bem como não foi encontrado durante a pesquisa nos meios de informação oficiais do município. Todavia, no site da Prefeitura Municipal são atribuídos dois departamentos dentro da estrutura da Secretaria, conforme ilustrado na Figura 3.

Figura 3 - Organograma da estrutura da SEMMA de São Sebastião da Boa Vista.

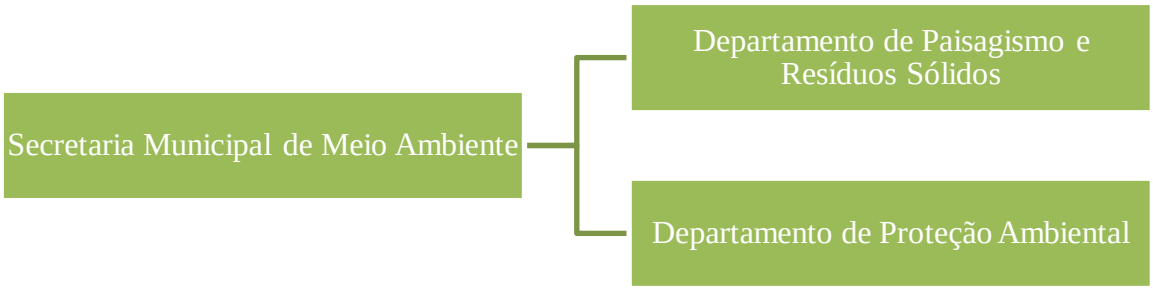

5.2.1 Legislação Ambiental

A principal legislação ambiental do município é a Lei n° 148/2006, que altera a Lei 121/2005, a mesma dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, nela são instituídos o Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como outras disposições inerentes à Política Ambiental de São Sebastião da Boa Vista. Desse modo, as legislações ambientais existentes informadas pelo município são descritas no Quadro 6.

Quadro 6 – Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de São Sebastião da Boa Vista.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Não informado/encontrado
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Não informado/encontrado
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 148/2006 Lei Municipal n° 278/2019
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 148/2006 Lei Municipal nº 277/2019
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 148/2006
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal nº 148/2006
Lei de Diretrizes Urbanas	Não informado/encontrado
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal n° 182/2008

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei Municipal n° 121/2005
Lei de taxas decorrentes das atividades de licenciamento ambiental no município de São Sebastião da Boa Vista	Lei Municipal nº 279/2019
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Não Possui
Lei Orgânica	Lei Municipal S/N

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CONSEMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

Na Política Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião da Boa Vista (Lei n° 148/2006) é criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, órgão colegiado de caráter deliberativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo por finalidade diversas ações deliberativas e consultivas sobre a gestão ambiental no município.

Posteriormente, foi instituído instrumento legal específico de criação do CONSEMMA, a Lei Municipal n° 278 de 13 de março de 2019, a qual, dentre outras disposições, acrescenta que o referido conselho deve prever:

I. Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;

II. Participação comunitária;

III. Promoção à saúde pública e ambiental;

IV. Compatibilização com as Políticas de Meio Ambiente Nacional e Estadual;

V. Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;

VI. Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;

VII. Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;

VIII. Prevalência do interesse público sobre o privado;

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

IX. Propostas de reparação do dano ambiental, independentemente de outras sanções civis e penais.

De acordo com o Decreto n° 362/2021, o CONSEMMA é composto pelos seguintes integrantes:

I – Do Poder Público:

- 02 representantes da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente – SEMA;
- 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC;
- 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

II – Da Sociedade Civil:

- 02 representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Sebastião da Boa Vista;
- 02 representantes da Colônia de Pescadores Z-36 de São Sebastião da Boa Vista;
- 02 representantes da ONG – Ação Rey de Empreendimento;

Os últimos assuntos discutidos durante as reuniões do CONSEMMA em São Sebastião da Boa Vista não foram informados pelo município, no entanto, informou-se que o conselho se encontra ativo.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

No município de São Sebastião da Boa Vista, o Grupo de Trabalho Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Controle do Desmatamento foi criado em 12 de julho de 2019, por meio do Decreto Municipal n° 150/2019. Todavia, A última reunião do GT documentada ocorreu no mesmo dia de sua criação. O Grupo de Trabalho foi criado composto por 10 integrantes, conforme listados abaixo:

I – Instituições Não Governamentais:

- 01 representante da Associação dos Moradores da Reserva Extrativista de Terra Grande;
- 01 representante da Colônia de Pescadores Z-36;
- 01 representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 01 representante da Igreja Católica – Paróquia de São Sebastião da Boa Vista.

II - Instituições Governamentais:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca;
- 01 representante do Departamento de Polícia Militar de São Sebastião da Boa Vista.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA está disposta na Lei Complementar nº 140/2011, sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

Inicialmente, o FMMA foi instituído pela Lei Municipal nº 148/2006, que dispõe sobre a PMMA. Posteriormente, por meio da Lei n° 277 de 01 de março de 2019, o FMMA foi recriado. O referido fundo possui natureza financeira, contábil e autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

O FMMA, tem por objetivo financiar planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologias que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, e à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente. Os recursos do fundo são constituídos pelas seguintes fontes:

I. Dotações orçamentárias própria do município;

II. Transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas;

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

III. Recursos financeiros oriundos de convênios, contrato e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

IV. Recursos provenientes de multas por infrações às normas ambientais;

V. Taxas provenientes de licenciamento ambiental;

VI. Recolhimentos feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de fornecimento de mudas e prestação de serviços de assessoria e treinamentos;

VII. Doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

VIII. Operações de crédito destinadas ao financiamento de projetos ambientais;

IX. Outros recursos, créditos e rendas que lhes possam ser destinados;

X. 0,5% da receita corrente líquida do município, diferente de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

Para o município de São Sebastião da Boa Vista, foi informado que a PMMA, instituída pela Lei n° 148/2006, disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento. Complementarmente à Lei n° 279/2019 é o instrumento legal do município que dispões sobre as taxas referentes às atividades de controle e fiscalização de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. No tocante às atividades licenciadas pelo município não foram informadas a quantidade de licenças emitidas, bem como as atividades licenciadas no município. Por fim, o município comunicou que já aderiu ao SISLAM.

5.2.5 Educação Ambiental

No Art. 68 da Lei nº 148 de 2006, consta que o Poder Público tem por obrigação desenvolver políticas que visem ao esclarecimento e à conscientização de seus munícipes acerca da problemática ambiental, buscando garantir a melhor qualidade de vida para todo o conjunto da população. Além disso, no Art. 69 da mesma Lei é disposto que a Administração Municipal,

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

através da Secretaria Municipal de Educação, instituirá programas interdisciplinares de educação ambiental, a nível curricular, nas escolas da rede municipal de ensino.

Diante dos instrumentos dispostos quanto ao exercício da educação ambiental no município de São Sebastião da Boa Vista, apontou a única atividade citada pela SEMMA no município, Programa Educação Ambiental em Ação, voltado para a população em geral.

Contudo, a SEMMA informou que a educação ambiental integra a grade de matérias das escolas públicas municipais através de temas transversais sobre o meio ambiente.

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Nesse item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, aos programas de computadores, e ao quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de São Sebastião da Boa Vista informou possuir setores de licenciamento ambiental, fiscalização, administrativo e de educação ambiental, conforme demonstra o quadro abaixo.

Quadro 7 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião da Boa Vista.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	02	2018
Fiscalização	05	2005
Geoprocessamento	00	-
Administrativo	01	2005
Educação Ambiental	2	2005
Outros	0	-

De acordo com o informado, o espaço físico da SEMMA atende às necessidades para a realização das atividades, porém não foram enviadas fotos da estrutura física da Secretaria.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Os equipamentos, sistemas e veículos descritos no Quadro 8 foram adquiridos por doação do Programa Municípios Verdes – PMV, porém não houve informação sobre a necessidade de mais equipamentos para a melhoria do desenvolvimento de seus serviços.

Quadro 8 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião da Boa Vista.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	4	Doação do PMV
Notebook	-	
Carro	1	Doação do PMV
Moto	2	Não detalhado
Embarcação	1	Não detalhado
Receptor GPS	-	-
Drone	-	-
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	-	-
Outros	4 (Nobreaks)	Doação do PMV

5.3.2 Equipe da Secretaria

A equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião da Boa Vista totaliza seis funcionários, distribuídos entre as áreas administrativa (01), técnica (04) e serviços gerais (01). Destes, 02 funcionários são efetivos, conforme descrito no quadro abaixo.

Quadro 9 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião da Boa Vista.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	1	1
Técnico	4	-
Serviços Gerais	1	1
Total	6	2

No quadro abaixo são descritos o quadro atual de funcionários da SEMMA de São Sebastião da Boa Vista.

Quadro 10 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião da Boa Vista.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e sanitarista)	1	Não
Engenheiro Florestal	-	-

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Agrônomo	-	-
Geólogo	-	-
Sociólogo	-	-
Advogado	-	-
Pedagogo	1	Não
Biólogo	-	-
Administrador	-	-
Outros:	01 Gestor Ambiental	Não
	01 Engenheiro Mecânico	Não

Quanto às capacitações, foram ofertadas, por meio do Projeto PMV/Fundo Amazônia, capacitações ao município. Estas ocorreram por ação direta ou como colaboração. Entre estas, foi realizado levantamento de quantos servidores capacitados ainda estão atuando na SEMMA. As respostas fornecidas estão no quadro abaixo.

Quadro 11 – Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMMA de São Sebastião da Boa Vista.

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. De Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	-
Verificação do Desmatamento em Campo	1
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	-
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	1
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	-

Também foi perguntado a respeito de outras capacitações que os técnicos participaram nos últimos anos. E de acordo com a SEMMA, houve a capacitação de um técnico em Cadastro Ambiental Rural e Fiscalização Ambiental de Flora.

Quadro 12 – Quantidade de Técnicos que participaram de outras capacitações.

Capacitação	Qde. De Técnicos capacitados
CAR - Cadastro Ambiental Rural	2
Fiscalização Ambiental de Flora	2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

Consta no endereço eletrônico da SEMAS/PA que, em 2014, das áreas cadastráveis de CAR em São Sebastião da Boa Vista, 82,30% apresentavam-se devidamente cadastradas, enquanto no último levantamento realizado dia 12 de maio de 2022, o município alcançou 749,33 km² de área cadastrada, representando 95,95% das áreas de imóveis rurais do município cadastrados na plataforma SICAR.

Até a última divulgação da lista dos municípios habilitados para realizar as análises de CAR, em 26 de janeiro de 2022, o município de São Sebastião da Boa Vista se apresentava como "não habilitado", conforme a informação disponibilizada pela SEMAS[18].

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

O município de São Sebastião da Boa Vista não enviou informações específicas quanto aos instrumentos de cooperação, apenas informou que solicitou no ano de 2021 parceria com a Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA.

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

Para este item, o município de São Sebastião da Boa Vista informou sobre algumas iniciativas municipais desenvolvidas condizentes com boas práticas, conforme listado abaixo. As fotos das referidas ações podem ser visualizadas no Anexo 04.

[18] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

- Reciclagem de Óleo: a Secretaria realiza orientações, campanhas e coleta junto à comunidade com objetivo de reciclagem de resíduos de óleo de cozinha.
- Mutirão de limpeza: dentro do programa “Educação Ambiental em Ação” faz-se periodicamente ações porta a porta de orientação quanto ao descarte dos resíduos sólidos, bem como em feiras e escolas.
- Plantação em áreas públicas: a SEMMA realiza Plantação de árvores em áreas públicas a fim de melhorar a ambientação e a paisagem da cidade.

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os resultados do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de São Sebastião da Boa Vista foram coletados de acordo com as atividades realizadas pelo município e sua respectiva classificação dos itens da GAM. O *status* avalia a efetividade da gestão ambiental municipal para posterior promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Conforme demonstrado no Gráfico 1, 55% das recomendações foram “atendidas”, 30% estão “em andamento” e 15% “não foram atendidas”.

Gráfico 1 - Resultado geral do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de São Sebastião da Boa Vista

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

De acordo com o Gráfico 2, 67% das recomendações de Quadro Técnico foram” atendidas” devido à contratação de novos profissionais e à capacitação dos técnicos. Outros 33% “não foram atendidas” devido à não realização de concurso público.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Na temática de Infraestrutura, 50% das recomendações foram “atendidas”, uma vez que o espaço físico da Secretaria tem atendido às necessidades da SEMMA, bem como a Secretaria aderiu ao SISLAM. Já 25% das recomendações permanecem “em andamento”, referente à necessidade de reparos dos computadores da Secretaria. Por fim, os 25% das recomendações restantes “não atendidas” se dão por conta da falta de aquisição do banco de dados georreferenciados.

De acordo com o município, o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento são atendidas pelas Leis n° 148/2006 e 279/2019, bem como a PMMA já estabelece sobre incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental, atendendo a 50% das recomendações normativas. Quanto à Lei de repasse do ICMS Verde, a mesma ainda está em processo de criação pela Secretaria, e o PDDU, apesar de pronto, ainda não foi aprovado pela câmara de vereadores.

No tocante às Parcerias, o município informou que solicitou parceria em 2021 com a Universidade Federal Rural da Amazônia, mantendo 100% das recomendações “em andamento”. Já em relação ao CAR, o município atendeu 50% das recomendações, uma vez que apesar de o município não possuir incidência de desmatamento em APP’s e RL’s, ainda não realiza análise e validação dos cadastros.

Em relação à temática de Monitoramento, o município atendeu a 100% das recomendações, pois tem desenvolvido atividades de fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental, possui mecanismo de licenciamento (SISLAM) e tem monitorado os empreendimentos licenciados com potencial de impacto negativo ao meio ambiente.

Por fim, as recomendações do GT/CMMA encontram-se apenas 33% atendidas, exclusivamente por conta da ciência do CMMA, quanto aos gastos dos recursos do FMMA. O restante das recomendações (67%) foi considerado não atendido, pois de acordo com o informado à técnica ambiental, o GCD permanece inativo, além das ações de fortalecimento do CMMA ainda estarem em pauta de discussão pelo município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D67890 3A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

Gráfico 2 – Resultado por temática do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

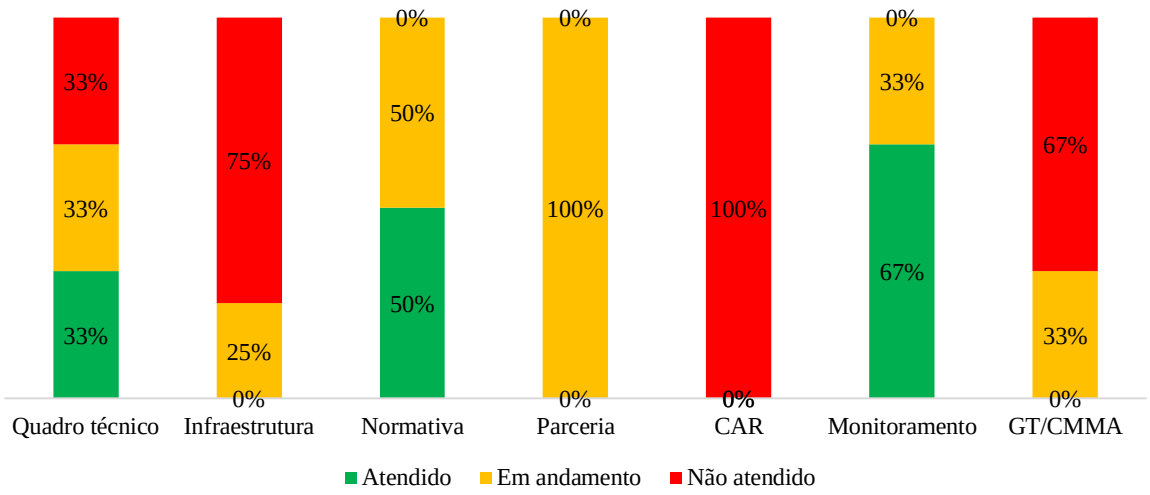

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de São Sebastião da Boa Vista à gestão ambiental estão representados no quadro a seguir.

Quadro 13 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de São Sebastião da Boa Vista.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Sim	Atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Não informado	-
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Não	Não atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**8**	

Devido o município atender a mais de 60% e menos de 100% dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é **alta**. Desse modo, para que o município possa melhorar ainda mais seu perfil institucional da GAM, faz-se necessário que o mesmo crie instrumento legal para regularização do repasse dos recursos oriundos do ICMS Verde ao FMMA ativo.

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A SEMMA de São Sebastião da Boa Vista possui espaço físico que atende às necessidades da Secretaria, os técnicos realizam constantes ações de fiscalização, monitoramento e atividades de licenciamento ambiental. O município também informou que dispõe de instrumentos legais para disciplinar o licenciamento ambiental e outras Normativas de relevância para o desenvolvimento do município, porém o município ainda não possui Lei que regule o repasse dos recursos do ICMS Verde.

Considerando os resultados obtidos no Monitoramento da Gestão Ambiental Municipal, São Sebastião da Boa Vista obteve certo equilíbrio entre as recomendações “atendidas”, “em andamento” e “não atendidas”. Várias temáticas “em andamento” e “não atendidas”, demonstram que o município ainda precisa melhorar em alguns aspectos. O Quadro Técnico necessita realizar concurso público nas áreas socioeconômica e de meio ambiente para ampliar a contratação de profissionais da SEMMA.

Para melhorar no atendimento das recomendações do município, orienta-se que a SEMMA busque a formalização de novas parcerias, reative o GT, fortaleça o CMMA e estabeleça instrumentos legais quanto ao repasse de recursos do ICMS Verde e conclua o estabelecimento do Plano Diretor do município.

Por fim, a capacidade da gestão ambiental do município de São Sebastião da Boa Vista foi considerada como alta, uma vez que atendeu à 80% dos itens avaliados, sendo necessário para elevar a capacidade da GAM, a criação da Lei de regulamentação do repasse dos recursos oriundos do ICMS Verde e a ativação do FMMA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências.

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO**:MARAJÓ**

MUNICÍPIO: **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
1	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagógo e sociológo);	Atendido	Foram contratados para os departamentos de licenciamento e educação ambiental, 1 Engenheira Sanitarista e Ambiental, 1 Engenheiro Mecânico, 1 gestora ambiental, 1 pedagoga.	-	-
2	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram locados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Não atendido	Não há concursados lotados na Secretaria de Meio Ambiente, embora tenha sido realizado concurso em 2016.	-	-
3	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Atendido	Foi realizado capacitação dos técnicos o ano de 2021 de CAR, e sobre fiscalização vai acontecer em julho pela SEMAS.	-	-
4	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Em andamento	Está sendo criada a Lei pela prefeitura.	-	-
5	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Em andamento	Existe Lei Orgânica, o Plano Diretor foi elaborado porém ainda não passou pela câmara para ser aprovado.	-	-
6	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	Existe lei de taxas ambientais que determina também o licenciamento de empreendimentos locais.	-	-
7	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Atendido	Existe na Política Municipal de Meio Ambiente, instaurada em 2005.	-	-
8	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Em andamento	Existe internet de boa conexão. Porém os computadores precisam de reparos. Foi realizado uma licitação por parte da prefeitura para aquisição de equipamentos de informática, incluindo a secretaria de Meio Ambiente.	-	-

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B620337636F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
9	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Atendido	Sim.	-	-
10	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Não atendido	Não possui.	-	-
11	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Atendido	Foi feito a adesão ao SISLAM.	-	-
12	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Em andamento	O Conselho Municipal está ativo, porém falta organizar o Grupo de Combate ao Desmatamento. Desde que foi formado, não houve reuniões (não consta nos arquivos).	-	-
13	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Atendido	Sim. Ficam cientes dos gastos.	-	-
14	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Em andamento	Ainda está sendo discutido esta pauta.	-	-
15	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Em andamento	Foi solicitado em 2021 uma parceria com Universidade Federal Rural da Amazônia.	-	-
16	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's);	Atendido	No município não há incidência de desmatamento, visto que as APPs são importantes para os extrativistas.	-	-
17	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Não atendido	Ainda não é realizado o CAR pelo município.	-	-
18	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	Regularmente é realizado estas atividades pela Secretaria.	-	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos/Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
19	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	A fiscalização é bem ativa em relação a estes tipos de empreendimentos	-	-
20	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	Há um controle ativo em relações a impactos ambientais	-	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **MARAJÓ**

MUNICÍPIO**:SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
06/06/2022	11:30	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Questionário completo
07/06/2022	16:13	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Convite para o lançamento do sistema SISLAM e para a Reunião de Acompanhamento dos Municípios Beneficiários do PMV
09/06/2022	13:09	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Cancelamento do lançamento do SISLAM
09/06/2022	13:09	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Solicitação de questionário
09/06/2022	16:48	E-mail	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Envio de monitoramento da GAM
13/06/2022	11:11	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Solicitação de questionário e monitoramento de pacto
13/06/2022	15:29	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Nova data do evento do SISLAM
13/06/2022	18:13	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Solicitação do monitoramento da GAM
15/06/2022	09:46	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Solicitação do monitoramento da GAM
16/06/2022	08:32	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Solicitação do monitoramento da GAM
16/06/2022	11:04	E-mail	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Monitoramento da GAM
30/06/2022	17/50	E-mail	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Questionário complementar da GAM
04/06/2022	10:27	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Questionário complementar da GAM
11/07/2022	08:07	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Questionário complementar da GAM

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B620337636F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **MARAJÓ**

MUNICÍPIO**:SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA				
ATORES LOCAIS	GESTOR	TELEFONE	E-MAIL	SEDE/LOCAL
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Francisco Barbosa	(91) 993206957 /3764-1117	semmassbv2021@gmail.com/marcosandradessbv@gmail.com	
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Laiane Vieira/	91 993271259	semmassbv2021@gmail.com	
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Maria Raimunda Mendes de Albuquerque	(91) 99273-7633	mendesprofa@gmail.com	
Sindicato do trabalhadores Rurais de S.S.B.V	Josefino Freitas	92301937		Zona rural do Município
Secretaria de pesca	José Sarny	92540789		
Igreja Católica	Debora Santana	91015719		
Prefeitura	Getúlio Brabo de Souza	(91)99185-9128/99231-8719	prefeiturapmssbv2021@gmail.com	
Reserva Extrativista - ASMARETERP	Benedito Silva	93375218		

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO:**MARAJÓ**

MUNICÍPIO:**SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA							
DATA	**FORMA DE CONTATO**	**NOME E SOBRENOME**	**CARGO**	**ÓRGÃO**	**ASSUNTOS ABORDADOS**	**RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS**	**ENCAMINHAMENTOS/ORIENTAÇÕES**
06/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Questionário completo	Informou que a Secretaria estava em ação de Meio Ambiente e que irá preencher 09/06	
07/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Convite para o lançamento do sistema SISLAM e para a Reunião de Acompanhamento dos Municípios Beneficiários do PMV	Achou que o evento seria apenas dia 13/06	Foram encaminhados os convites para o lançamento do SISLAM e Reunião de Acompanhamento dos Municípios Beneficiários do PMV
09/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Envio de questionário	Informou que irá enviar o questionário dia 10/06	
11/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Envio de questionário	Informou que esqueceu de enviar, mas que já está preenchido e assim que puder irá encaminhar	
16/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Solicitação do monitoramento da GAM	Justificou atraso, pois a Secretaria está em ações, mas irá enviar ainda hoje	
16/06/2022	E-mail	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Monitoramento da GAM	Enviou via e-mail o monitoramento da GAM	
04/07/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Questionário complementar da GAM	A secretária solicitou envio via WhatsApp	Encaminhei novamente, via WhatsApp, o questionário complementar
11/07/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Layane Vieira	Secretária	SEMMA	Questionário complementar da GAM	Enviou o questionário complementar respondido	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ANEXO 4 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Consulte a autenticidade deste documento em https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 0
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

1-Evidências de Contatos Realizados

1.1-Registro de contato através de aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp).

06/06/2022 11:30 - Carol Sarmanho: Bom dia senhores (as). Só lembrando que estou no aguardo do restante das informações do questionário já enviado, desconsiderem a questão 8 referente à legislação, pois já foi enviada. Peço o envio ainda essa semana. Qualquer dúvida estou à disposição. Boa semana à todos
06/06/2022 11:35 - Carol Sarmanho: <Arquivo de mídia oculto>
06/06/2022 11:46 - Layane Sao Sebastiao: Ok
06/06/2022 11:46 - Layane Sao Sebastiao: Quinta eu começo a preencher
06/06/2022 11:46 - Layane Sao Sebastiao: Pois estamos em ação do meio ambiente
06/06/2022 12:08 - Carol Sarmanho: Certo, fico no aguardo
07/06/2022 16:13 - Carol Sarmanho: ⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠
Convite para aos municípios para “Lançamento do Sistema SISLAM” Evento será em Belém no próximo dia 10.
07/06/2022 16:13 - Carol Sarmanho: <Arquivo de mídia oculto>
07/06/2022 16:20 - Carol Sarmanho: ⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠
Evento de "ACOMPANHAMENTO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES”
Local: Marabá. Data:21 a 23/06/2022.
⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠🚨⚠
07/06/2022 16:20 - Carol Sarmanho: <Arquivo de mídia oculto>
07/06/2022 16:41 - Layane Sao Sebastiao: <Arquivo de mídia oculto>
07/06/2022 17:12 - Carol Sarmanho: Isso, em Belém será dia 10
09/06/2022 13:09 - Carol Sarmanho: Boa tarde. Senhores (as) fomos informados ainda pouco pela equipe de cerimonial do governador que o evento de amanhã dia 10/06 em Belém, foi adiado
09/06/2022 13:09 - Carol Sarmanho: Informarei nova data assim que for nos repassado
09/06/2022 13:10 - Carol Sarmanho: Peço desculpas pelo transtorno, mas também fomos pegos de surpresa
09/06/2022 13:11 - Layane Sao Sebastiao: Ok
09/06/2022 14:04 - Carol Sarmanho: <Arquivo de mídia oculto>
09/06/2022 16:06 - Carol Sarmanho: Lembrando aos que ainda faltam enviar o questionário. Estou no aguardo até amanhã.
09/06/2022 16:38 - Layane Sao Sebastiao: <Arquivo de mídia oculto>
09/06/2022 16:39 - Carol Sarmanho: Ta certo fico no aguardo
11/06/2022 08:44 - Layane Sao Sebastiao: Carol
11/06/2022 08:44 - Layane Sao Sebastiao: Bom dia!
11/06/2022 08:44 - Layane Sao Sebastiao: Ontem acabei esquecendo de lhe enviar o relatório
11/06/2022 08:44 - Layane Sao Sebastiao: Ele já tá pronto
11/06/2022 08:44 - Layane Sao Sebastiao: Mas ficou na semma
11/06/2022 08:45 - Layane Sao Sebastiao: Posso te enviar segunda?
11/06/2022 14:40 - Carol Sarmanho: Boa tarde. Tá bem

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D67890 3A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

13/06/2022 11:11 - Carol Sarmanho: Bom dia Senhores(as), peço por favor, aos que ainda não enviaram o questionário, ainda estou no aguardo. Preciso repassar as informações para o NEPMV
13/06/2022 11:18 - Layane Sao Sebastiao: Te encaminho até atarde tá bom
13/06/2022 11:18 - Layane Sao Sebastiao: Estou na rua agora.
13/06/2022 15:29 - Carol Sarmanho: *Senhoras e Senhores Gestores!*Informo que o evento de lançamento do *SISLAM* está confirmado para a próxima *terça-feira, dia 14/06, às 15h, no mesmo local, auditório do Igeprev.*Durante o evento, o Exmo. Senhor Governador do Estado do Pará *Helder Zahluth Barbalho*, fará a entrega dos certificados aos *municípios credenciados* no SISLAM.
Evento: *Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (Sislam)*
Data: *14 de junho de 2022.*
Horário: *15h.*
Local: *Auditório do Igeprev*, localizado na Av. Alcindo Cacela, 1962 - Nazaré, Belém - PA.
O convite se estende a todos os Prefeitos e Secretários Municipais de Meio Ambiente.
13/06/2022 18:13 - Carol Sarmanho: Senhores, boa noite. Enviei dia 09/05 o monitoramento referente a GAM, demanda dessa semana
13/06/2022 18:13 - Carol Sarmanho: Esse produto é extremamente importante
13/06/2022 18:14 - Carol Sarmanho: Peço, por favor, um retorno até quinta feira pela manhã
13/06/2022 18:15 - Carol Sarmanho: Dois municípios já enviaram tanto o questionário quanto a GAM. Peço que esses dois municípios desconsidere esta mensagem
15/06/2022 09:46 - Carol Sarmanho: Bom dia senhores (as), lembrando que o prazo para a entrega das recomendações da GAM é amanhã até as 11h, esse documento foi enviado por e-mail dia 09/06. Peço prioridade no preenchimento desse, e novamente o questionário fica pra ser entregue posteriormente.
Fui notificada pelo Núcleo executor do PMV sobre o persistente atraso de algumas secretarias. Então peço extrema atenção na entrega da GAM, pois os municípios que não entregaram serão notificados pelo NEPMV
15/06/2022 10:24 - Carol Sarmanho: Qualquer dificuldade dos Senhores(as), por favor, avisar
16/06/2022 08:32 - Carol Sarmanho: Bom dia senhores (as), lembrando que o prazo para a entrega das recomendações da GAM é Hoje até as 11h, esse documento foi enviado por e-mail dia 09/06. Peço prioridade no preenchimento desse, e novamente o questionário fica pra ser entregue posteriormente.
16/06/2022 10:24 - Layane Sao Sebastiao: <Arquivo de mídia oculto>
16/06/2022 10:31 - Carol Sarmanho: Isso, esse mesmo
16/06/2022 11:06 - Layane Sao Sebastiao: <Arquivo de mídia oculto>
16/06/2022 11:10 - Carol Sarmanho: Obrigada 😊

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

04/07/2022 10:27 - Carol Sarmanho: Boa tarde Senhores (as)
Estamos na etapa final do Programa Município Verdes- PMV, com isso queremos finalizar com qualidade a obtenção de informações. O relatório final será publicado no site do PMV e encaminhado para os senhores. Com isso, reitero a importância da coleta de dados, assim como de evidências (fotos de ações, campanhas, palestras, atas de reuniões etc), pois quanto mais informações mais destaque o município terá, assim como mais evidente ficará a necessidade de investimentos para dar continuidade ao seu desenvolvimento.

Ressalto ainda, que o intuito do relatório é destacar o desenvolvimento de cada município na gestão dos senhores (as), assim como servir de subsídio para futuros projetos, visando cada vez mais sanar problemáticas ainda existentes.

Foi encaminhado na semana passada o questionário de complementação para o relatório final. Peço urgência no preenchimento e que, por favor, assinem e anexe evidências (fotos, folders, atas etc).
04/07/2022 10:28 - Layane Sao Sebastiao: Carol, bom dia!
04/07/2022 10:28 - Layane Sao Sebastiao: Me encaminha por aqui qual é esse que falta preencher
04/07/2022 10:28 - Layane Sao Sebastiao: Vou fazer isso a noite
04/07/2022 10:28 - Layane Sao Sebastiao: Pois estou em capacitação
04/07/2022 10:29 - Carol Sarmanho: Certo, já já lhe encaminho
04/07/2022 11:47 - Carol Sarmanho: <Arquivo de mídia oculto>
04/07/2022 11:49 - Carol Sarmanho: algumas informações foram preenchidas com o que nos foi repassado por vocês, se não estiver correto peço que verifique por favor
11/07/2022 08:07 - Carol Sarmanho: Bom dia a todos.
Estamos quase na reta final do trabalho e gostaria de antemão agradecer a cooperação de todos.

Alguns municípios ainda não enviaram o questionário de complementação para o relatório final. Peço que, por favor, nos envie com urgência ainda hoje. Esse questionário é de grande importância para a criação do relatório final. Lembrando que esse relatório será publicado no fundo Amazônia e enviado para cada Secretaria.

Desde já, muito obrigada!
11/07/2022 10:32 - Layane Sao Sebastiao: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 11:21 - Carol Sarmanho: Muito obrigada

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

1.2- E-mails

Gmail

Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com>

Questionário para complementação do relatório final

Marajó PMV <marajo.pmv@gmail.com> 30 de junho de 2022 às 17:50
Para: semmassbv2021@gmail.com

Boa Tarde Senhores (as)
Como sabem, estamos na etapa final do Programa Município Verdes- PMV, com isso queremos finalizar com qualidade a obtenção de informações. Todas as informações recebidas serão repassadas para compor o relatório final e individual dos municípios. Posteriormente, os relatórios serão divulgados no site do PMV e encaminhados para suas respectivas Secretarias. Com isso, reitero a importância da coleta de dados, assim como de evidências (fotos de ações, campanhas, palestras, atas de reuniões etc), pois quanto mais informações mais destaque o município terá, assim como mais evidente ficará a necessidade de investimentos para dar continuidade ao seu desenvolvimento.
Ressalto ainda, que o intuito do relatório é destacar o desenvolvimento de cada município na gestão dos senhores (as), assim como servir de subsídio para futuros projetos, visando cada vez mais sanar problemáticas ainda existentes.

Questionário em anexo.
Peço que, por favor, assine e anexe evidências (fotos, folders, atas etc)

Att:
Carolina Sarmanho Freitas
ÁGATA-PMV

QuestionÃ¡rio complementar S. Sebastião GAM - PMV_Bases Locais2022.docx
168K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D67890 3A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

2-Questionário GAM

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: São Sebastião da Boa Vista
Responsável pelas informações:
Cargo do entrevistado:
Contatos do entrevistado (Telefone):
E-mail:

POR FAVOR, ENVIAR ASSINADO

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Nº 121/2005 (alteração 148/2006)
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Nº 277/2019
Política Municipal de Meio Ambiente	Nº 121/2005 (alteração 148/2006)
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Nº 279/2019
Lei de Diretrizes Urbanas	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9
Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	N° 182/2008
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Nº 121/2005
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Ainda inexistente

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Programa Educação Ambiental em Ação	02/08/2021	População em geral

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
	x	

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

Integra os temas transversais sobre meio ambiente.

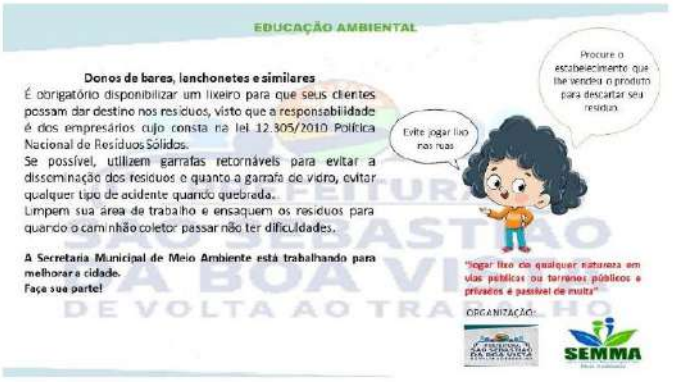

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Consulte a autenticidade deste documento em https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador e o código CRC.
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	4	PMV
Notebook		
Carro	1	PMV
Moto	2	
Embarcação	1	
Receptor GPS		
Drone		
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado		
Outros:	4 (Nobreaks)	PMV

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	x	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	082/2018	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?	não	

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	2	2018. Desde que foi formado o corpo técnico.
Fiscalização	5	2005. Desde que foi criada a SEMMA
Geoprocessamento	0	
Administrativo	1	2005. Desde que foi criada a SEMMA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9
Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Educação Ambiental	2	2005. Desde que foi criada a SEMMA
Outros:		

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	1	1
Técnico	4	0
Serviços Gerais	1	1

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental e Sanitarista	1	
Engenheiro Florestal		
Engenheiro Agrônomo		
Geólogo		
Sociólogo		
Advogado		
Pedagogo	1	
Biólogo		
Administrador		
Gestor Ambiental	1	
Engenheiro Mecânico	1	
Outros:		

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	
Verificação do Desmatamento em Campo	1
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	1
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	

Participação em outras capacitações:

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados
CAR – Cadastro Ambiental Rural	2
Fiscalização Ambiental de Flora	2

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:
Resumo: Reciclagem de óleo: a Secretaria realiza orientações, campanhas e coleta junto à comunidade com objetivo de reciclagem de resíduos de óleo de cozinha. Mutirão de limpeza: Dentro do programa Educação Ambiental em Ação faz-se periodicamente ações de porta a porta, nas feiras, escolas de orientação dos descartes dos resíduos sólidos. Plantação em áreas públicas: A SEMMA realiza Plantação de árvores em áreas públicas afim de melhorar a ambientação e a paisagem da cidade.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Respondido em: / /2022

Bayane de Souza Vieira

Assinatura do responsável pelas informações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Consulte a autenticidade deste documento em https://sei.mma.gov.br/autenticidade usando o código 0
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

ANEXO
Imagens das ações e projetos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9
Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Consulte a autenticidade em https://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

3-Documentos recebidos
3.1- Lei Orgânica Municipal

República Federativa do Brasil.
Estado do Pará.
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA** (Cabecinha)

"LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA"

PREÂMBULO

Nós representantes do povo do município de São Sebastião da Boa Vista, reunidos em Assembléia Municipal Constituinte, respeitando todos os princípios constitucionais da República Federativa e do Estado do Pará, rejeitando todas as formas de colonialismo e opressão, almejando a construção da ordem moral em que se alicerce a democracia, com uma sociedade justa e pluralista; buscando igualdade econômica, política, cultural, jurídica e social entre todos, reafirmando os direitos e garantias fundamentais e as liberdades inalienáveis, de homens e mulheres, sem distinção de qualquer espécie; pugnando sempre por um regime democrático avançado, social e consciente de que não pode haver convivência fraternal e solidária onde exista injustiça e egoísmo, pois, sabemos que o valor supremo é a liberdade do ser humano que devem ser reconhecidos, respeitados, especialmente o direito ao trabalho, à livre iniciativa, à saúde, à educação, à alimentação, à segurança e à dignidade; invocamos a proteção de Deus e promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Boa Vista.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

3.2-Lei nº 278/2019 Criação do coselho municipal de meio ambiente

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 278/2019 GP/PMSSBV **DE 13 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA -ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, SANCIONO E PROMULGO NA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA), integrante do Sistema Nacional e estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem d uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defende-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo 1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo de assessoramento do Poder executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

Parágrafo 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do mio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da prefeitura municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:

I. Interdisciplinaridade no0 trato das questões ambientais.
II. Participação comunitária;
III. Promoção da saúde pública e ambiental;
IV. Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V. Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI. Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII. Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais.
VIII. Prevalência do interesse público sobre o privado;
IX. Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis e penais.

End. Praça Lauro Sodré nº. 01 – Bairro Centro – CNPJ 05105143/0001- 81
CEP.: 68820-000 – São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

3.3-Decreto nº 362/2021

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 362/2021 GP/PMSSBV - SSBV, em 09 de Julho de 2021.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 97, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião a Boa Vista.

CONSIDERANDO: O Art. 105 da Lei 121/2005, Alterado pela Lei Municipal nº 148/2006, que compõe o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA.

CONSIDERANDO: A necessidade de se nomear os conselheiros Municipais de Meio Ambiente do Município de São Sebastião da Boa Vista, para fins de atendimento a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercerem os cargos de membros, titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, nos termos do Art. 105 da Lei Municipal nº 121/2005, alterado pela Lei 148/2006, os abaixo mencionados, para o biênio de 2021/2022:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Parágrafo 1º - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

TITULAR – FRANCISCO BARBOSA FERNANDES;
SUPLENTE – WALMIR BARROS NUNES.

Parágrafo 2º **- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR – FRANCINALDO RODRIGUES BANDEIRA;
SUPLENTE – CRISTIANO CORRÊA PANTOJA.

Parágrafo 3º **- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
TITULAR – FÁBIO CARDOSO FARIAS;
SUPLENTE – JURILENE PINHEIRO FARIAS.

Art. 2º REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Parágrafo 1º - **REPRESENTANTES DO SENDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA:**

TITULAR – JOFERINO FREITAS FREIRE;
SUPLENTE – ODILENE OLIVEIRA DE SENA.

Palácio do Executivo, Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro
CNPJ 05.105.143/0001-81, São Sebastião da Boa Vista, Marajó, Pará. CEP 68.820-000

PREFEITURA SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B620337636F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Consulte a autenticidade do documento em https://www.saosebastiaodaboavista.pa.gov.br/autenticidade
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

3.4-Monitoramento das Recomendações da GAM

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

MONITRAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (GAM)

QUADRO TÉCNICO: Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagogo e sociólogo)? **Sim** **justificativa** **R:Foram contratados para os departamentos de licenciamento e educação ambiental. 1 Engenheira Sanitarista e Ambiental, 1 Engenheiro Mecânico, 1 gestora ambiental, 1 pedagoga.**
QUADRO TÉCNICO: Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente? **justificativa** **R:** Não há concursados lotados na Secretaria de Meio Ambiente, embora tenha sido realizado concurso em 2016.
QUADRO TÉCNICO: Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros. **justificativa** **R:** Foi realizado capacitação dos técnicos o ano de 2021 de CAR, e sobre fiscalização vai acontecer em julho pela SEMAS.
NORMATIVA: Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente. **justificativa** **R:** Está sendo criada a Lei pela prefeitura.

Página **1** de **5**

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

MONITRAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (GAM)

NORMATIVA: Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor. **justificativa** **R:** Existe Lei Orgânica, o plano diretor foi elaborado porém ainda não passou pela câmara para ser aprovado.
NORMATIVA: Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento; **justificativa** **R:** Existe lei de taxas ambientais que determina também o licenciamento de empreendimentos locais.
NORMATIVA: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental; **justificativa** **R:** Existe a Política Municipal de Meio Ambiente, instaurada em 2005.
INFRAESTRUTURA: Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet; **justificativa** **R:** Existe internet de boa conexão. Porém os computadores precisam de reparos. Foi realizado uma licitação por parte da prefeitura para aquisição de equipamentos de informática, incluindo a secretaria de Meio Ambiente.
INFRAESTRUTURA: O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão. **justificativa**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9
Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

MONITRAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (GAM)

R: Sim.
INFRAESTRUTURA: Aquisição de banco de dados georreferenciados. **justificativa** **R:**Ainda não possui.
SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento; **justificativa** **R:** Foi feito a adesão ao SISLAM.
GT/CMMA: Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo; **justificativa** **R:** O conselho municipal está ativo, porém o Grupo de combate ao desmatamento ainda falta organizar, pois desde que foi formado, não houveram reuniões, pelo menos não constam em arquivos.
GT/CMMA: O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental; **justificativa** **R:** Sim. Ficam cientes dos gastos.
GT/CMMA: Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Consulte a autenticidade em https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

MONITRAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (GAM)

justificativa **R:** Ainda está sendo discutido esta pauta.
PARCERIAS: Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada; **justificativa** **R:** Foi solicitado em 2021 uma parceria com Universidade Federal Rural da Amazônia.
CAR: Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs); **Justificativa** **R:** No município não há incidência de desmatamento, visto que as APPs são importantes para os extrativistas.
CAR: Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações; **justificativa** **R:** Ainda não é realizado o CAR pelo município.
MONITORAMENTO: Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental; **justificativa** **R:** Regularmente é realizado estas atividades pela Secretaria.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

MONITRAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (GAM)

MONITORAMENTO: Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município; **justificativa** **R:** A fiscalização é bem ativa em relação a estes tipos de empreendimentos.
MONITORAMENTO: Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local. **justificativa** **R:** Há um bom controle em relação a este tópico.

Respondido em: 16 / 06 /2022

OBS: Justificar as recomendações não realizadas e evidenciar as recomendações realizadas.

Responsáveis pela informação: Layane de Souza Vieira
Contato:91 993271259

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:24 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6E5EF530F39DB7F8.8B62033763 6F9CE7.EB2D678903A45D46.B88B52A100AEC6D9

Identificador de autenticação: 8C2F5C6.8383.88C.1C1270473B3AD2DC68
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 369